



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 431, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 145, parágrafo único e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de que trata o art. 1º da Portaria SE/MME nº 400, de 12 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 subsequente, Seção 2, página 34, destinada a apurar os fatos relativos às possíveis divergências que deram origem ao Processo nº 48000.002854/2006-51, apenso ao Processo nº 48000.002785/2007-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.12.2008 - Seção 2.